



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.791, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.600,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

**I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017.**

**09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

09.004 – Departamento de Indústria e Comércio

**09.004.23.691.0017.2.021 – Gestão de políticas para o desenvolvimento comercial e industrial**

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica CR 200 R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários livres – Exercício Corrente

**14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.001 – Fundo Municipal de Saúde

**14.001.10.302.0043.2.194 – Manutenção das Ações PA 24 horas**

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica CR 468 R\$ 26.600,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde / Percentual Vinculado Sobre Receita de Impostos – Exercício Corrente

**14.001.10.303.0043.2.203 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica**

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica CR 520 R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde / Percentual Vinculado Sobre Receita de Impostos – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei**  
**R\$ 30.600,00**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

09.002 – Departamento de Turismo

**09.002.23.695.0014.2.019 – Gestão de políticas para o desenvolvimento do turismo**

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica CR 190 R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários livres – Exercício Corrente

**14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.001 – Fundo Municipal de Saúde

**14.001.10.301.0043.2.188 – Manutenção das Ações das unidades básicas de saúde**

3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoa civil CR 409 R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde / Percentual Vinculado Sobre Receita de Impostos – Exercício Corrente

**14.001.10.302.0043.2.194 – Manutenção das Ações PA 24 horas**

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo CR 466 R\$ 6.600,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde / Percentual Vinculado Sobre Receita de Impostos – Exercício Corrente

**14.001.10.303.0043.2.203 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica**

3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoa civil – CR 510 R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde / Percentual Vinculado Sobre Receita de Impostos – Exercício Corrente

**Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 30.600,00**

**Art. 3º.** Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de março de 2018.

  
MARCOS FIORAVANTE  
Prefeito

ANDRE LUIZ IJAILLE FERREIRA  
Secretário Municipal de Saúde

  
EZEQUIEL TAVARES ALVES  
Secretário Municipal de Desenvolvimento

Ezequiel Tavares Alves  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Decreto 6908/2017